

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA/DILAM Nº 007 DE 22 DE MAIO DE 2009**

**CRIA COMISSÃO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RESTRIÇÕES DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO E AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO VIGENTES DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Criar uma Comissão para avaliar o cumprimento das restrições das Licenças de Operação relativa aos processos nºs E07/203.188/2004, 07/203.772/2004, E-07/204.207/2004 e E07/202.496/2004 e as Licenças de Instalação vigentes da Empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC.

**Art. 2º** - Designar ERIKA CANTANHEDE WUILLAUME, Gerente GELIN, Engenheira Química, matrícula nº 390.180-8, JOSÉ QUIRINO MATOS, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1265-7, ANA LÚCIA AGUIAR CAVALLIERI, Analista Ambiental/Engenheira Química, matrícula nº 3627453-8, MARCOS ANDRÉ JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 390.152-7, JOSÉ ALENCAR SOARES SAMPAIO, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1377-0, JOSÉ FERNANDO LISBOA, Analista Ambiental/Engenheiro de Petróleo, matrícula nº 390.385-3, ADRIANA DE LIMA SILVA, Analista Ambiental/Geóloga, matrícula nº 390.136-0 e JOSÉ LUIZ PIRES, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1045, para, sob a presidência da primeira, constituir uma comissão para avaliação do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que trimestralmente deverá ser apresentado um relatório de vistoria ao Presidente da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2009

ANA CRISTINA R. HENNEY  
Diretora

**Publicada em 15/06/2009**